

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0046286-77

PROTOCOLO



2026-013537

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 46.286

IMÓVEL: CASA NO. 02, RESIDENCIAL, CONSTRUÍDA DE TIJOLOS E COBERTA DE TELHAS, COM LAJES E COM PISO DE CERÂMICAS, IDENTIFICADA PELA CASA DE N. 02, LOCALIZADA NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR", SITUADO NA RUA PROJETADA, N. 320, EDIFICADA NO LOTE 13 DA QUADRA 06, SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "VALE DE SANTA RITA I", NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA RITA PB, COM UMA ÁREA DE 360,00M², E UMA ÁREA DE USO PRIVATIVO DE 140,00M², CONSTITUÍDA DE: UNIDADE AUTÔNOMA IDENTIFICADA PELA NUMERAÇÃO 02, QUE APRESENTAM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, E CONSTITUÍDA DE: TERRAÇO, SALA, TRÊS QUARTOS, SENDO UM SUÍTE, WCB SOCIAL, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO E UMA VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA NO RESUO FRONTAL, COM UMA ÁREA DESCOBERTA DE 110,00M², ÁREA PRIVATIVA REAL 70,00M², ÁREA DE USO COMUM 0,00, ÁREA REAL TOTAL 70,00M², ÁREA EQUIVALENTE DE CONSTRUÇÃO 70,00M², COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE 0,5000, FRACÃO IDEAL 50,00%, E COTA IDEAL DO TERRENO 180,00M², SOB O NO. 13 DA QUADRA 06, LOTEAMENTO VALE DE SANTA RITA I, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMÓVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETÁRIO: MIRSON LINS DA COSTA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO CONSTRUTOR, CPF: 088294734-64, IDENTIDADE: 3539680 SSP/PB, ENDEREÇO: BANCARIOS- JOÃO PESSOA-PB. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 03 DE JUNHO DE 2016.

DATA: 3 DE JUNHO DE 2015.

AV-01-046286-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 14 MAIO DE 2015, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUÍDO POR CONSTRUÇÃO PRÓPRIA, CONFORME PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, ALVARA DE LICENÇA PARA A FINALIDADE HABITE-SE, DATADO DE 14.05.2015, ASSINADOS PELOS SRS. GILDACIO CORREIA DO NASCIMENTO - ENGENHEIRO CIVIL E PELO SR. SALVINO FRANCISCO DA S. NETO - SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA, APROVADOS E EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, APRESENTANDO AINDA A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND, SOB N. 001542015-88888798 - CEI - 51.230.61798/61, EMITIDA PELO

MINISTERIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM DATA DE 02.06.2015, COM VALIDADE ATE O DIA 29.11.2015, EXPEDIDA PELO MINISTERIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ONDE NELA CONSTA QUE A ACEITACAO DA MESMA ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR, E QUE CUJAS DOCUMENTACOES FICAM ARQUIVADAS NESTE CARTORIO. CERTIFICO AINDA QUE O IMOVEL OBJETO DA PRESENTE CERTIDAO, ENCONTRA-SE LIVRE E DESEMBARACADO DE QUAISQUER ONUS REAIS, LEGAIS E CONVENCIONAIS, INCLUSIVE HIPOTECARIOS. SELO DIGITAL ABN98708-AGLJ CONSULTE A AUTENTICIDADE EM HTTP://SELODIGITAL.TJPB.JUS.BR. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 03 DE JUNHO DE 2015.

DATA: 20 DE MAIO DE 2016.

AV-02-046286-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 20 MAIO DE 2016, PARA CONSTAR A INCLUSAO DA AREA DE SERVIDAO NO IMOVEL CONSTANTE DA MATRICULA ACIMA, COM A SEGUINTE TRANSCRICAO, NA AREA PRIVATIVA DESCOBERTA PASSAM AS TUBULACOES DO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO E FICA COMO OBRIGACAO E RESPONSABILIDADE DE TODOS OS CONDOMINOS A MANUTENCAO DAS TUBULACOES E DO CONJUNTO DA FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO, E QUE O PROPRIETARIO DA CASA NR 101, TEM ACESSO AO TERRENO DA CASA NR 102, E INVERSAMENTE, TENDO DIREITO DE SERVIDAO CONFORME O PEDIDO NA PROPRIA LEI 6.15-73, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS DECIMO PRIMEIRO E DECIMO SEGUNDO DO CAPITULO VI DA RERRATIFICACAO DA CONVENCAO DE CONDOMINIO E NBR 12721 DO CONDOMINIO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE MIRSON LINS PESSOA DA COSTA NETO, DATADA DE 17 DE SETEMBRO DE 2014 E ASSINADA PELO SR. MIRSON LINS PESSOA DA COSTA NETO - INCORPORADOR. CERTIFICO AINDA QUE DE ACORDO COM O REQUERIMENTO ASSINADO PELO MESMO INCORPORADOR E DATADO DE 19 DE MAIO DE 2016, FACO A RETIFICACAO DO NUMERO 102, DESCRITO NA CONVENCAO DE CONDOMINIO, ONDE O CORRETO NA REALIDADE E DE NR 02, CONFORME IDENTIFICACAO NA MATRICULA ACIMA, E QUE CUJOS DOCUMENTOS APRESENTADOS FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 20 DE MAIO DE 2016.

DATA: 4 DE AGOSTO DE 2016.

R-03-046286-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AQUI APRESENTADO, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04,DATADO DE 28 JULHO DE 2016, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR ALEX DINIZ DE ALBUQUERQUE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSAO NAO CONSTA, CPF: 082567444-13, IDENTIDADE: CNH04988430982, ENDERECO: J.MOREIRA DE OLIVEIRA,302,P.ZE,JOAO PESSOA PB; E SUA ESPOSA LUANA OLIVEIRA DOS SANTOS ALBUQUERQUE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSAO DO LAR, CPF: 076647404-60,

IDENTIDADE: 3338223 SSP-PB, ENDERECO: J.MOREIRA DE OLIVEIRA,302,P.ZE, JOAO PESSOA PB. POR COMPRA FEITA A MIRSON LINS PESSOA DA COSTA NETO, INSCRITO NO CPF DE NR. 088.294.734-64, JA QUALIFICADO ACIMA, PELO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 04 DE AGOSTO DE 2016.

DATA: 4 DE AGOSTO DE 2016.

R-04-046286-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 28 JULHO DE 2016, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETARIOS À CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04. PELO VALOR DA COMPRA E VENDA DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS); SENDO COMPOSTO MEDIANTE A INTEGRALIZACAO DAS PARCELAS DO CITADO CONTRATADO, SOB NR. 8.4444.130940-9, COMO SENDO: FINANCIAMENTO CONCEDIDO PELA CAIXA R\$ 85.390,00 (OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS); DESCONTO CONCEDIDO PELO FGTS/UNIAO (COMPLEMENTO) R\$ 17.910,00 (DEZESSETE MIL, NOVECIENTOS E DEZ REAIS); RECURSOS PROPRIOS R\$ 16.700,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS REAIS); RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS R\$ 0,00. AMORTIZADO EM 360 PRESTACOES MENSAS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 01 DE SETEMBRO DE 2016. FICANDO O REFERIDO IMOVEL COM OBRIGACOES E ALIENACAO FIDUCIARI, EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 04 DE AGOSTO DE 2016.

DATA: 18 DE MAIO DE 2026.

AV-005-046286-AVERBAÇÃO DE OFÍCIO - ESPECIALIDADE SUBJETIVA - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 093782 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2026 - 0729 (IN01250069C) - PROCEDO A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, VISANDO SANEAR LANÇAMENTOS E À VISTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO N° 8.4444.1309640-9, FIRMADO EM SANTA RITA/PB EM 28 DE JULHO DE 2016, OBJETO DOS R-3/R-4 DESTA MATRÍCULA, AQUI ARQUIVADO, COM A FINALIDADE DE FAZER CONSTAR A QUALIFICAÇÃO COMPLETA DAS PARTES: VENDEDOR: MIRSON LINS PESSOA DA COSTA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO(A) EM 29/07/1991, EMPRESARIO E PRODUTOR DE ESPETACULOS PUBLICOS, PORTADOR(A) DE CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 3539680 - 2 VIA, EXPEDIDA POR SECRETARIA DEFESA SOCIAL/PB EM 13/07/2015 E DO CPF 088.294.734-64, SOLTEIRO(A), RESIDENTE E DOMICILIADO (A) EM R DR DAMASQUINS R MACIEL, 234, APT 101, BESSA EM JOÃO PESSOA/PB.; COMPRADORES E DEVEDORES FIDUCIANTES: ALEX DINIX DE ALBUQUERQUE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO(A) EM 29/04/1992, AUXILIAR DE ESTOQUE, PORTADOR(A) DE CNH N° 04988430982, EXPEDIDA POR ÓRGÃO DE TRÂNSITO/PB EM 18/08/2011 E DO CPF 082.567.444-13, CASADO(A) NO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NA VIGÊNCIA DA LEI 6.515/77, E SEU CÔNJUGE LUANA OLIVEIRA DOS SANTOS ALBUQUERQUE,

NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO(A) EM 15/04/1993, DO LAR, PORTADOR (A) DE CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3338223, EXPEDIDA POR SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PB EM 05/07/2005 E DO CPF 076.647.404-60, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM R JOSEFA MOREIRA DE OLIVEIRA, 302, PADRE ZE EM JOÃO PESSOA/PB.; CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CRIADA PELO DECRETO-LEI 759/1969, REGENDO-SE PELO ESTATUTO VIGENTE NA DATA DE PRESENTE CONTRATAÇÃO, COM SEDE EM BRASÍLIA-DF NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, NESTE ATO REPRESENTADA POR JOSEMAR JOSE DE LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, DIVORCIADO, NASCIDO(A) EM 12 DE MAIO DE 1958, ECONOMIÁRIO, PORTADO(A) DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO NR 00490415560, EXPEDIDA POR DEPARTAMENTO DE TRANSITO DA PB EM 30/12/2014 E DO CPF 591.899.837-34, CONFORME PROCURAÇÃO LAVRADA ÀS FOLHAS 094/095, DO LIVRO 3190, EM 15 DE MARÇO DE 2016, NO 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO - BRASÍLIA/DF, E SUBSTABELECIMENTO LAVRADO ÀS FOLHAS 092, DO LIVRO 0302, EM 31 DE MARÇO DE 2016, NO SERVIÇO NOTARIAL VIEIRA BATISTA 2º OFÍCIO DISTRITAL, DE JOÃO PESSOA, PB, DORAVANTE DENOMINADA CAIXA. AGÊNCIA RESPONSÁVEL PELO CONTRATO: 3348 TIBIRI, PB. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP24297-M7PY. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 18 DE MAIO DE 2026.

DATA: 18 DE MAIO DE 2026.

AV-006-046286-INCLUSÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (INSCRIÇÃO MUNICIPAL) - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093783 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 0729 (IN01250069C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO CONFORME REQUERIMENTO EMITIDO EM 22 DE SETEMBRO DE 2025, PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305 /0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO EMITIDA EM 22/04/2026, PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA/PB SOB O N.º 0800601850000002. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021267424. SELO DIGITAL: AST15296-8M7P. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 18 DE MAIO DE 2026.

DATA: 18 DE MAIO DE 2026.

AV-007-046286-PUBLICIDADE - INÍCIO DO PROCESSO DE INTIMAÇÃO SOBRE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093783 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 0729 (IN01250069C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 202392/2024 DATADO DE 17/09/2024, FOI DADO INÍCIO AO PROCESSO DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIÁRIO(S) RELACIONADO(S) AO IMÓVEL DESTA PRESENTE MATRÍCULA. O PROCESSO FOI INSTAURADO COM BASE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E SEGUE DE ACORDO COM OS TRÂMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS PUBLICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME EXIGIDO PELAS NORMAS APLICÁVEIS. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021267424. SELO DIGITAL: AST15297-PJIZ. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 18 DE MAIO DE 2026.

DATA: 18 DE MAIO DE 2026.

AV-008-046286-PUBLICIDADE - DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093783 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 0729 (IN01250069C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 202392/2024 DATADO DE 17/09/2024, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) ALEX DINIZ DE ALBUQUERQUE, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 082.567.444-13 E LUANA OLIVEIRA DOS SANTOS ALBUQUERQUE, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 076.647.404-60, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 12/03/2025. DIANTE DISSO, PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO WWW.REGISTRODEIMOVEIS.ORG.BR, ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 1610/2025 DE 14/05/2025, Nº 1611/2025 DE 15/05/2025 E Nº 1612/2025 DE 16/05/2025. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021267424. SELO DIGITAL: AST15298-XX06. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 18 DE MAIO DE 2026.

DATA: 18 DE MAIO DE 2026.

AV-009-046286-PUBLICIDADE - DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093783 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 0729 (IN01250069C) - PELO OFÍCIO Nº 202392/2024 DATADO DE 17/09/2024, EXPEDIDO PELO(A) CREDOR(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ONR, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CONFORME AV-08 SUPRA. CERTIFICO QUE NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO(A) CREDOR(A) ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021267424. SELO DIGITAL: AST15299-U2WM. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 18 DE MAIO DE 2026.

DATA: 18 DE MAIO DE 2026.

AV-010-046286-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº

093783 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 0729 (IN01250069C) - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA TIBIRI - PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM SANTA RITA - PB, EM 22/09/2025, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI Nº 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-08 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 02/09/2025, PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA - PB, CÓDIGO: 46946, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE Nº 0800601850000002, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS) E VALOR DO ITBI R\$ 3.966,67 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 8729395455648867982S. EMOLUMENTOS: R\$ 660,00; FEPJ: R\$ 121,44; MP: R\$ 10,56; FARPEN: R\$ 86,34; ISS: R\$ 33,00; TOTAL: R\$ 911,34. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021267429. SELO DIGITAL: ASQ61171-UJRB. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 18 DE MAIO DE 2026.

DATA: 18 DE MAIO DE 2026.

AV-011-046286-AVERBAÇÃO - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM) - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093784 - 18/05/2026 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 0729 (IN01250069C) - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 143/2023 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA CONSTAR QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA RECEBEU O CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA CNM Nº 068965.2.0046286-77. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP24298-0QE2. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 18 DE MAIO DE 2026.

DATA: 18 DE MAIO DE 2026.

AV-012-046286-PUBLICIDADE - NECESSIDADE DE SANEAMENTO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093782 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 0729 (IN01250069C) - PROMOVE-SE ESTA AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, PARA INFORMAR QUE A PRESENTE MATRÍCULA NÃO DETÉM ELEMENTOS SUFICIENTES DE ESPECIALIDADE OBJETIVA E SUBJETIVA PREVISTOS NO ART. 176, § 16, DA LEI FEDERAL Nº 6.015/73 (LEI DE REGISTROS PÚBLICOS), OS QUAIS DEVERÃO SER INSERIDOS OBRIGATORIAMENTE E PREVIAMENTE AO PRÓXIMO ATO A SER PRATICADO, MEDIANTE REQUERIMENTO E PROCEDIMENTO PRÓPRIO, A FIM DE ATENDER AOS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS E NO ARTIGO 758 DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA CGJ-TJPB. SELO DIGITAL: AOP24299-YPA1. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 18 DE MAIO DE 2026.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de

1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (iv) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). **CERTIFICO** que esta Certidão contém todas as informações constantes da matrícula sobre o imóvel e sua situação jurídica, bem como, sobre direitos, ônus e restrições que, em decorrência do princípio da concentração, devem ser inseridas na matrícula para fins constitutivos ou informativos, ressalvadas omissões imputáveis aos interessados ou terceiros; **CERTIFICO**, para amplo conhecimento, que a interina Fernanda Belotti Alice assumiu a serventia em 01/06/2024, razão pela qual não se responsabiliza por dados e informações que, por omissão de responsáveis anteriores ou de outros agentes, não estejam

inseridas na matrícula; **CERTIFICO**, com as ressalvas anteriores, que esta certidão, por reproduzir a integralidade da matrícula e das informações nela concentradas, dispensa certificações específicas pelo registrador, nos termos do Art. 19, §§ 9º e 11, da Lei nº 6.015/73, recomendando-se, para fins de segurança jurídica, que seja solicitada a realização de competentes buscas para verificação de eventuais omissões, duplicidades ou multiplicidades de matrículas.

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: ASS17320-I8O4
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por
MIKAELLY CLIMACO DE ARAUJO SILVA

136.938.304-52

Santa Rita - PB, 25 de Maio de 2026